



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

DATA DA ELABORAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
08/06/2026	CORREGEDORIA	1254830

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
JULIANO BRANDÃO DE ALMEIDA, TEN CEL PM compras.cpm.pmmg@gmail.com	CORREGEDORIA

### SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. DO PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. DA HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações existentes, compreendendo intervenções em alvenaria e em sistemas de instalações hidrossanitárias, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1 A adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta de materiais destinados à

reforma dos sanitários, cujos itens apresentam interdependência funcional e logística, sendo economicamente mais vantajosa a contratação integrada, em razão da redução dos custos de transporte, da simplificação da gestão contratual, da compatibilidade entre os materiais e da otimização da entrega, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor. A adoção do procedimento mostra-se mais vantajosa e econômica para a Administração, considerando a baixa complexidade do objeto, a necessidade administrativa apresentada e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, mediante ampliação da competitividade, transparência e celeridade do processo de contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
	1	000218081	BANCADA - MATÉRIA-PRIMA: GRANITO; COR: CINZA CORUMBA; ESPESSURA: 2CM; ACESSÓRIOS: COM 03 BOJOS OVAIS EM LOUÇA BRANCA; ACABAMENTO: POLIDA COM BORDA BOLEADA; DIMENSÕES: 200CM X 55CM	2 UNIDADES	R\$ 3.023,33	R\$ 6.046,67
	2	001538861	VASO SANITÁRIO - MATÉRIA PRIMA: PORCELANA; COR: BRANCA; TIPO: ELEVADO ACESSO PLUS DE 45CM, COM CAIXA ACOPLADA;	6 UNIDADES	R\$ 923,95	R\$ 5.543,70
	3	001039482	TORNEIRA - MATÉRIA - PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO;	6 UNIDADES	R\$ 162,84	R\$ 977,04

4	001252917	DUCHA HIGIENICA – MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; TIPO: DIRECIONÁVEL, ACABAMENTO: C40; FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO ÍNTIMA.	6 UNIDADES	R\$ 96,00	R\$ 576,00
5	001093126	ESPELHO - TIPO: CRISTAL LAPIDADO, MOLDURA DE ALUMÍNIO; ESPESSURA: 4MM; DIMENSÕES: 200CM ALTURA X 150CM LARGURA	2 UNIDADES	R\$ 946,31	R\$ 1.892,62
6	001985124	CERÂMICA - APLICAÇÃO: ACABAMENTO DE PISOS; TIPO: PORCELANATO ACETINADO; MEDIDAS: 60X60CM; DENSIDADE: MÍNIMA PEI IV; COR: CINZA CLARO; UNIDADE DE MEDIDA: M <sup>2</sup>	30 M <sup>2</sup>	R\$ 92,99	R\$ 2.789,60
7	001788214	CERÂMICA - APLICAÇÃO: PAREDE; TIPO: PORCELANATO RETIFICADO, ESMALTADO; MEDIDAS: 30CM X 60CM; DENSIDADE MÍNIMA PEI III; COR: BRANCO; UNIDADE DE MEDIDA: M <sup>2</sup>	100 M <sup>2</sup>	R\$ 85,95	R\$ 8.594,67
8	001398830	PORTA - TIPO DA MADEIRA: PRANCHETA; ACABAMENTO: LISA; DIMENSÕES: 210X80CM;	2 UNIDADES	R\$ 365,83	R\$ 731,67

1

9	000625949	MARCO PARA PORTAS - MATÉRIA - PRIMA: EM MADEIRA ANGELIM; ADUELA: 14CM; JAIBRO: 3,0CM; MEDIDA: 0,80 X 2,10M	2 UNIDADES	R\$ 318,14	R\$ 636,28
10	001857312	FECHADURA - MATÉRIA - PRIMA: AÇO INOX; TIPO: COM TAMBOR E MAÇANETA TIPO L; UTILIZAÇÃO: PORTA DE MADEIRA EXTERNA;	2 UNIDADES	R\$ 173,67	R\$ 347,33
11	002013177	PORTA METALICA, PRE-FABRICADA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TIPO ABERTURA PORTA: DE ABRIR; MODELO: VENEZIANA; MEDIDAS: 60 X 160CM; FOLHA: 01 FOLHA; GRADE: SEM GRADE; VIDRO: SEM VIDRO; BATENTE: 05 CM; ACABAMENTO: ANODIZADO NATURAL; COM TARJETA LIVRE/OCUPADO PARA FECHAMENTO;	6 UNIDADES	R\$ 1.053,40	R\$ 6.320,40
12	001849565	JANELA METÁLICA - MATÉRIA -PRIMA: ALUMÍNIO; TIPO: BASCULANTE, COM CONTRAMARCO; MEDIDAS: 110 X 50CM; FOLHAS/BÁSCULA: 2 BÁSCULAS; GRADE: SEM GRADE; VIDRO: COM VIDRO LISO DE 4MM; BATENTE: COM BATENTE; ACABAMENTO: ANODIZADO	4 UNIDADES	R\$ 759,33	R\$ 3.037,33

13	000887161	ARGAMASSA - COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NAO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACIII E; SACOS DE 20 KG	20 SACOS DE 20KG	R\$ 40,35	R\$ 807,02
14	000501557	ARGAMASSA - COMPOSIÇÃO: CIMENTO + COLA; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACII, NA COR CINZA; SACOS DE 20KG	50 SACOS DE 20KG	R\$ 31,54	R\$ 1.577,11
15	001334891	CIMENTO - TIPO: CINZA; TIPO DO MATERIAL: CPII-E- 32; SACOS DE 50KG	10 SACOS DE 50KG	R\$ 41,97	R\$ 419,67
16	000044652	ADESIVO PARA REJUNTE/COLAGEM DE PISO - COR: BRANCA; TIPO: ANTI-MOFO; PACOTE DE 1KG	20 PACOTES DE 1KG	R\$ 10,32	R\$ 206,47
17	000923818	GRANITO - COR: CINZA CORUMBA; DIMENSÕES: 2CM DE ESPESSURA; ACABAMENTO: POLIDO NAS DUAS FACES; APLICAÇÃO DIVISÓRIA DE BANHEIRO; DIMENSÕES: 1,20M X 1,80M CADA; BORDA BOLEADA NAS DUAS ARESTAS.	4 UNIDADES, NUM TOTAL DE 8,64M <sup>2</sup> (SENDO 2,16M <sup>2</sup> CADA)	R\$ 354,93	R\$ 3.066,67
18	000561983	ADESIVO PARA REJUNTE/COLAGEM DE PISO - COR: CINZA PLATINA; TIPO: PARA PISO; PACOTE DE 1 KG;	10 PACOTES DE 1KG	R\$ 11,60	R\$ 116,00

2	1	000716006	CORPO DE CAIXA SIFONADA - MATÉRIA PRIMA: PVC; COM GRELHA QUADRADA E PORTA GRELHA EM PVC; MEDIDAS: 150 X 150 X 75MM; COM DIFUSOR	2 UNIDADES	R\$ 71,84	R\$ 214,10
	2	001748122	TUBO NÃO METÁLICO, RÍGIDO - MATÉRIA - PRIMA: PVC RÍGIDO, COR MARROM; TIPO: SOLDÁVEL, COM PONTA-BOLSA LISA; DIÂMETRO: DN 25 MM; APLICAÇÃO: REDE DE ÁGUA FRIA; COMPRIMENTO: 6 METROS;	6 UNIDADES	R\$ 35,68	R\$ 214,10
	3	001990772	REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA -PRIMA: METAL; TIPO DO REGISTRO: DE GAVETA; BITOLA: 50MM (POLEGADAS: 1.1/2); ACABAMENTO: CROMADO;	2 UNIDADES	R\$ 231,44	R\$ 462,88
	4	001895087	TUBO NÃO METÁLICO, RÍGIDO - MATÉRIA - PRIMA: PVC RÍGIDO, COR MARROM; TIPO: SOLDÁVEL, COM PONTA-BOLSA LISA; DIÂMETRO: DN 50 MM; APLICAÇÃO: REDE DE ÁGUA FRIA; COMPRIMENTO: 6 METROS;	2 UNIDADES	R\$ 77,27	R\$ 154,53

5	001339907	TUBO NÃO METÁLICO, RÍGIDO - MATÉRIA - PRIMA: PVC; TIPO: PBV; DIAMETRO: 50MM; APLICAÇÃO: ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS; COMPRIMENTO: 6M;	2 UNIDADES	R\$ 61,25	R\$ 122,49
6	002006952	TUBO NÃO METÁLICO, RÍGIDO - MATÉRIA-PRIMA: PVC; TIPO: TUBO DE PVC ESGOTO; DIÂMETRO: SR DN 100MM; APLICAÇÃO: REDE DE ÁGUA / ESGOTO; COMPRIMENTO: 6 M;	2 UNIDADES	R\$ 108,72	R\$ 217,44
7	000476366	JOELHO - MATÉRIA - PRIMA: PVC; MEDIDA: 100MM; TIPO: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90 GRAUS; APLICAÇÃO: PARA REDE DE ESGOTO;	6 UNIDADES	R\$ 23,14	R\$ 138,82
8	000638552	TE (CONEXAO) - MATÉRIA -PRIMA: PVC; MEDIDAS: 100MM; TIPO: SOLDÁVEL; FINALIDADE: ESGOTO;	2 UNIDADES	R\$ 29,69	R\$ 59,37











1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Informa-se que os materiais objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, observando-se os parâmetros do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

1.4 A presente contratação será realizada com lotes exclusivos destinados à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.5 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento, considerando os termos do Aviso de Dispensa de Licitação e este Termo de Referência.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de materiais de construção para a reforma dos banheiros do auditório da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais justifica-se pela necessidade de adequação das instalações físicas às condições mínimas de funcionalidade, higiene, segurança e acessibilidade, assegurando ambiente adequado ao uso institucional e ao atendimento do público interno e externo. A solução proposta consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas compatíveis com os padrões de mercado, destinados à execução de reforma dos sanitários, de modo a garantir a durabilidade, eficiência e economicidade da intervenção. Tal medida alinha-se ao interesse público, promovendo a conservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho, observando-se o planejamento da contratação

e a definição adequada do objeto, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Os requisitos da contratação compreendem as condições mínimas necessárias para assegurar a adequada aquisição dos materiais de construção destinados à reforma dos banheiros do auditório da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, devendo os itens atender a padrões de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as especificações usuais de mercado. As exigências estabelecidas deverão ser suficientes para garantir a plena execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância ao princípio da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.2 Da Participação de Consórcio:**

3.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, tendo em vista que o objeto apresenta características técnicas e operacionais plenamente exequíveis por empresas individualmente constituídas, não havendo complexidade ou especialização que justifique a formação de consórcios.

#### **3.3 Da participação de Cooperativa:**

3.3.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.4 Da Subcontratação:**

3.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **3.5 Da Sustentabilidade**

3.5.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência no uso de recursos e menor impacto ambiental, sempre que compatível com o objeto e sem restrição à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União.

3.5.2 Os materiais adquiridos deverão observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como normas ambientais pertinentes, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis, de menor impacto ambiental e com adequada destinação final.

#### **3.6 Da indicação de marcas ou modelos**

3.6.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **3.7 Da vedação de utilização de marca ou modelo**

3.7.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **3.8 Da exigência de carta de solidariedade**

3.8.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **3.9 Da Garantia da Contratação:**

3.9.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista o baixo valor estimado da aquisição, a baixa complexidade do objeto, o fornecimento com entrega imediata e o reduzido risco de inadimplemento contratual. A medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, evitando a imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade ou onerar desnecessariamente os licitantes, sem prejuízo da adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.10 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.10.1 Os produtos deverão possuir garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo

das garantias contratuais eventualmente oferecidas pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O objeto deverá ser entregue em remessa única, e a administração pública deverá ser informada sobre o dia da entrega.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

##### **4.2. Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, Belo Horizonte, MG, CEP 30285-130. Nos seguintes horários: segundas, terças, quintas e sextas-feiras, de 9 às 12h e de 13 às 16 horas; e às quartas-feiras de 9 às 12 horas.

4.2.2. O agendamento para a entrega dos materiais deverá ser realizado junto à Seção de Compras da Corregedoria através do endereço de email: [compras.cpm.pmmg@gmail.com](mailto:compras.cpm.pmmg@gmail.com).

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. O atesto ocorrerá após verificação da conformidade e qualidade dos itens entregues, sendo rejeitados materiais em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

#### **5. DO PAGAMENTO**

##### **5.1. Do Recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor responsável pelo Almoxarifado da Unidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais, com a consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## **5.2. Da Liquidação**

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.1.4. Descrição dos materiais entregues e respectivos valores;

5.2.1.5. O valor total a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **5.3. Do Pagamento**

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 No caso de atraso pelo contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou documento equivalente, considerando a baixa complexidade do objeto

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 O fornecedor interessado em participar da Cotep deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme o art. 9, inciso I, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Aviso de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência.

7.3 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3.1.1 O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento apto a identificar o produto ofertado, quando necessário à verificação do atendimento das especificações técnicas, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.2 Após concluída a Sessão de Lances da Cotep, o fornecedor vencedor deverá encaminhar ou anexar ao Portal de Compras sua proposta comercial ajustada ao valor do lance, dentro do tempo limite estabelecido no Portal de Compras (e informado no Chat), sob pena de desclassificação.

7.4 Da Amostra

7.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.5 Da Prova de Conceito (PoC)

7.5.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme art. 10, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

7.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme a Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. Da Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do contratado.

9.1.6. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. Aplicar ao contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

## **9.2. Do contratado**

9.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento;

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.10. Responsabilizar-se pela adequada logística, transporte e integridade dos materiais até a efetiva entrega.

9.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor do item/lote inadimplido.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão

considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para o contratante;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes oficiais e parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, considerando preços praticados no mercado e em contratações públicas similares. Para formação do valor estimado, foram utilizadas pesquisas junto a fornecedores, bancos de preços públicos e/ou sítios eletrônicos especializados, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento. A metodologia adotada considerou a análise crítica dos valores coletados, com exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, utilizando-se, como critério de definição do preço estimado, a média, mediana ou outro método adequado ao caso concreto, conforme memória de cálculo constante do processo administrativo da contratação.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Resolução nº 5.429 de 10 de abril de 2025.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251 06 181 137 4365 0001 33 90 30 19 0 10 1

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

**Elaborador:** Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sgt PM

**Aprovador:** Juliano Brandão de Almeida, Ten Cel PM



Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sargento**, em 23/06/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139601960** e o código CRC **A9A25C6D**.

**Referência:** Processo nº 1250.01.0011293/2026-86

SEI nº 139601960